

Sargento Régis

MT. 132/2015

Proj 067/2015



ARQUIVE-SE
EM 20/08/2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.057

De 13 de Julho de 2015.

*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O "DIA
DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campina Grande o "Dia dos Trabalhadores em Educação", das escolas públicas e privadas de educação básica, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 (sete) do mês de agosto.

Art. 2º - Na semana que antecede o "Dia dos Trabalhadores em Educação", e no próprio dia, poderão ser organizadas manifestações festivas e culturais com a participação de todos os trabalhadores em educação, pelo Poder Público e associações locais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal